



6659367



08006.001519/2017-13



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

RESPOSTA

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS Nº 10 E 11

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente procedimento licitatório visa o registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de solução de software e de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, também chamadas Fábricas de Software, com adjudicação por itens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. O Pregão Eletrônico n.º 04/2018 foi republicado no dia 29 de junho de 2018, com a data de abertura do certame marcada para o dia 11 de julho de 2018, às 10h.

1.3. Ocorre que, no dia 28 de junho de 2018 às 16h29min e às 17h06min, foram solicitados pedidos de esclarecimentos ao Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2018, encaminhados, via correspondência eletrônica, conforme documentos 6653326 e 6653739.

2. ALEGAÇÕES DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Referente ao Anexo I-M REQUISITOS DA FERRAMENTA DE APOIO A ATIVIDADE DE MÉTRICAS, entendemos que essa ferramenta é exigida somente para o Item 2 Contagem e Aferição de Tamanho Funcional de Sistemas de Informação, está correto o nosso entendimento?
2. Entendemos que será permitido a apresentação de preços diferentes para os serviços a serem fornecidos para o MJ e para o DPRF, está correto o nosso entendimento?
3. O item 9.2 do Edital diz que "Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência". Diante disso perguntamos o que necessariamente deverá constar na proposta, já que o TR é muito abrangente e alguns pontos só serão definidos nas Ordens de serviços.
4. O item 12.2.2 do edital fala sobre Planilha de custos em conformidade com modelo anexo, não há no edital a deferida planilha. Solicitamos a sua disponibilização
5. Entendemos que os serviços poderão ser executados remotamente e atendidos por uma fábrica de software localizada em qualquer cidade do país, e que deveremos ter equipe local para atender os serviços que necessitem de atuação presencial nas instalações da Contratante, está correto o nosso

entendimento?

6. Entendemos que a comunicação entre a Contratada e a Contratante poderá ser realizada através da utilização de VPN, está correto no nosso entendimento?
7. Entendemos que o Coordenador Técnico (preposto) deverá ficar alocado "full time" nas dependências da Contratante e que ele não poderá acumular nenhuma outra função na equipe da Contratada, conforme especificado no Item 2.4 do Anexo I-C, está correto o nosso entendimento?
8. Entendemos que todos os prazos previstos no edital para a realização dos atendimentos e aferição dos SLAs serão mensurados em horas úteis das 8:00h as 20:00h de segunda-feira a sexta-feira, está correto o nosso entendimento?
9. Entendemos que em relação a exigência do edital 10.10.1.3.1 Experiência na utilização de serviços de componentes em containers de aplicação se refere a utilização de servidor de aplicação com o Apache Tomcat, JBoss ou Wildfly. Está correto o nosso entendimento?

3. **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

1. Consoante Nota Técnica nº 11/2018/CGSIS/SAA/SE/MJ 6659115: Sim
2. Segundo Nota Técnica nº 11/2018/CGSIS/SAA/SE/MJ 6659115: Não, para o item 1 deverá ser considerado o quantitativo de pontos por função MJ + DPRF = 13.635 + 8.608 = 22.243, e para o item 2 deverá ser considerado o quantitativo de pontos por função MJ + DPRF = 20.309 + 14.387 = 34.696.
3. Conforme Nota Técnica nº 11/2018/CGSIS/SAA/SE/MJ 6659115: As informações que devem ser apresentadas na proposta de preço estão estabelecidas no Termo de Referência no item 8 e seus subitens.
4. Desconsiderar o item 12.2.2 do Edital, pois a planilha de custo e formação de preços é para contratação de mão de obra e nossa contratação é somente serviço continuado (sem mão de obra). Da mesma forma, não terá modelo anexo.
5. Em conformidade com a Nota Técnica nº 11/2018/CGSIS/SAA/SE/MJ 6659115: Sim, os serviços para o Item 1 poderão ser executados remotamente, e conforme o item 7.3 do Termo de Referência "Quando necessário e por solicitação formal da CONTRATANTE os serviços poderão ser prestados nas dependências do Ministério da Justiça".
6. De acordo com a Nota Técnica nº 11/2018/CGSIS/SAA/SE/MJ 6659115: A comunicação entre a Contratada e a Contratante será realizada pelos meios oficiais: E-mail (institucional), SEI – Sistema Eletrônico de Informação. A VPN (Virtual Private Network) poderá ser utilizada para acesso aos sistemas nos ambientes de desenvolvimento e teste.
7. Em conformidade com a Nota Técnica nº 11/2018/CGSIS/SAA/SE/MJ 6659115: Não é necessário o Coordenador Técnico (Preposto) ficar "full time" nas dependências da Contratante. Porém, sempre que necessário deve responder, perante o CONTRATANTE, pela execução técnica das ordens de serviços; Participar, sempre que solicitado, de reuniões junto à CONTRATANTE para o acompanhamento das atividades referentes às ordens de serviços em execução ou outras que se façam necessárias à boa execução do contrato. Não deverá ser levado em consideração o disposto do item 2.4 do ANEXO I-C - FÁBRICA DE SOFTWARE E SUSTENTAÇÃO que informa que o Coordenador Técnico (Preposto), permanecerá nas dependências da CONTRATANTE durante o horário comercial. O correto entendimento deve ser: Embora o Coordenador Técnico (Preposto) não necessite estar presente nas instalações da CONTRATANTE, deverá estar disponível por canal

telefônico, e-mail e demais meios eletrônicos acordados entre as partes, durante o horário comercial. Não há vedação de acumulação de cargos para o Coordenador Técnico (preposto), porém, é uma boa prática para este contrato os papéis serem separados.

8. De acordo com a Nota Técnica nº 11/2018/CGSIS/SAA/SE/MJ 6659115: Conforme item 2.1 do ANEXO I-C, as demandas de sistemas críticos podem ser abertas e atendidas em qualquer horário “2.1. Nos casos em que a execução requeira atuação presencial nas instalações da CONTRATANTE, as atividades serão desenvolvidas no Órgão Contratante. Com exceção das demandas de sistemas críticos, que serão encaminhadas conforme item 4.2.4, as ordens de serviços serão abertas de segunda-feira a sexta-feira, no horário entre 8h e 20h.”, os SLAs de dias corridos e horas corridas serão mensurados conforme o ANEXO I-I. Para atendimentos dessas demandas a Contratante poderá autorizar a presença nas suas dependências fora do horário comercial, também poderá ter acesso aos ambientes necessários por VPN.
9. Conforme Nota Técnica nº 11/2018/CGSIS/SAA/SE/MJ 6659115: Sim, está correto.

4. CONCLUSÃO

4.1. Tendo em vista a manifestação das áreas demandante e licitação, essa é a resposta para os pedidos de esclarecimentos nº 10 e 11 referentes ao Pregão Eletrônico n.º 04/2018.

4.2. Importa consignar que os pedidos de impugnação e de esclarecimento, com as respectivas respostas, encontram-se disponibilizados no site do Ministério da Justiça no seguinte endereço eletrônico: <http://www.justica.gov.br/Acesso/licitacoes-e-contratos/licitacoes/ministerio-da-justica/pregao/collective-nitf-content-2>



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA ALVES RODRIGUES, Pregoeiro(a)**, em 29/06/2018, às 18:01, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **6659367** e o código CRC **FF04DE68**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.